

CONTRATO SOCIAL
JM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1Z149tGBpvQ9XA&chave2=Ug8cwwsph_-cKcj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03958131905-AVANI LOCH

Pelo presente instrumento particular, AVANI LOCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 039.581.319-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4643071, órgão expedidor IGP - SC, residente e domiciliada na AVENIDA DA PEDRA BRANCA, 464, APTO 1001, PEDRA BRANCA, PALHOÇA, SC, CEP 88137270, BRASIL, ajusta e convencionou entre si a constituição de uma sociedade unipessoal limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial JM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA JOSE LUIZ, 53, FORQUILHINHAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.106-510.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	AVANI LOCH	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela Sócia AVANI LOCH e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CONTRATO SOCIAL
JM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOSÉ/SC, 01 de outubro de 2019.

AVANI LOCH
CPF: 039.581.319-05